



RESOLUÇÃO Nº 19/90 — CONSUNI

Registrado às fls. 036 do

livro competente nº. 01

Em 18 / 09 / 90

arfonf  
M Secretaria

Aprova teor do Edital nº 01/90

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições constantes do Art. 36, Inciso X, do Estatuto da UDESC,

CONSIDERANDO:

- . a exiguidade de tempo destinado ao desenvolvimento do Programa do Fundo de Apoio à Pesquisa;
- . a necessidade de divulgação do Edital nº 01/90 — CHAMADA I, nos Centros de Ensino pertencentes à Universidade;
- . a aprovação pela Câmara de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários, em sua reunião de 18.09.1990,

RESOLVE, "ad referendum" dos Colegiados Superiores:

1. Aprovar o teor do Edital nº 01/90 — CHAMADA I, do Fundo de Apoio à Pesquisa, cuja cópia acompanha a presente.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo que o Processo que deu origem ao Edital continua seu trâmite regular.

Florianópolis, 18 de setembro de 1990

Prof. Rogério Braz da Silva  
Reitor



# UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA — UDESC

## EDITAL Nº 01/90

### CHAMADA I, DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 27/86, de 19.11.86 dá ciência aos Corpos Docente, Administrativo e Discente desta Universidade que será lançada a CHAMADA I, do Fundo de Apoio à Pesquisa de 1990, conforme segue:

#### 1. DOS RECURSOS

Serão destinados à CHAMADA I/90, Cr. \$2.074.000,00 (dois milhões setenta e quatro mil cruzeiros), os quais serão rateados entre os projetos selecionados, segundo a prioridade de cada Centro, cujo valor unitário não ultrapassar a Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo vedada sua utilização para aquisição de material permanente.

#### 2. DOS PARTICIPANTES

Tendo em vista a finalidade precípua do Fundo, apoio aos grupos emergentes na área da pesquisa, poderão participar com projetos: Professores, Alunos ou Técnicos de nível superior da UDESC, que estejam no efetivo exercício de suas atividades quando do pedido, e até a execução final do projeto proposto. Os projetos de pesquisa apresentados por acadêmicos ou funcionários, deverão ter como Coordenador um Docente, em efetivo exercício.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

Os projetos de pesquisa deverão dar entrada no Centro, até o dia 01 de outubro de 1990, junto ao Diretor-Assistente de Pesquisa e Extensão.

- 3.1 Poderão participar da CHAMADA I, projetos novos, cujo cronograma de execução não ultrapasse o mês de dezembro de 1990, e projetos em andamento (para suplementação orçamentária), das etapas previstas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 1990.
- 3.2 A inscrição, nesta etapa da CHAMADA, que teve projeto contemplado na CHAMADA I/88, fica condicionada à apresentação de relatório conclusivo.
- 3.3 Fica vedada a inscrição de projetos já contemplados pelo Programa Emergencial do FUNCITEC/90.

#### 4. DA SELEÇÃO

A seleção será procedida em dois momentos:

- 4.1 Por Comitê de avaliação das atividades de pesquisa e extensão do Centro, até o dia 05 de outubro de 1990, através da priorização dos pro-



jetos, segundo os seguintes critérios:

- a. enquadramento dos programas e/ou linhas de pesquisa do Centro;
  - b. mérito técnico;
  - c. adequação entre os recursos solicitados e as atividades e/ou objetivos propostos pelo projeto;
  - d. adequação ao cronograma de desembolso do FUNCITEC/90.
- 4.2 Pela Câmara de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários, até o dia 15 de outubro de 1990, através do encaminhamento, pelos Centros, dos projetos priorizados e devidamente documentados, considerando:
- a. que a distribuição dos recursos deverá atender inicialmente o projeto colocado em primeiro nível, seguindo a ordem de prioridade, e assim sucessivamente.
  - b. No caso em que o saldo da verba não permitir atender todos os projetos do mesmo nível de prioridade dos Centros, caberá à Câmara a decisão.

#### 5. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

- 5.1 A proposta técnica do projeto deverá ser apresentada em formulário próprio, que se encontra à disposição junto ao Diretor de Pesquisa e Extensão.
- 5.2 Os Diretores Assistentes de Pesquisa e Extensão, em seus respectivos Centros, prestarão informações pormenorizadas aos interessados.
- 5.3 Os Diretores Assistentes de Pesquisa e Extensão encaminharão à PROPED, até o dia 10 de outubro de 1990, cópia dos projetos aprovados, juntamente com a Ata da reunião de seleção do Comitê.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1 Os recursos financeiros alocados para a realização de projetos de pesquisa deverão ser utilizados de acordo com as normas de administração financeira da UDESC.
  - 6.1.1 O não cumprimento desta disposição implicará nas penalidades previstas no Regimento Geral da UDESC.
- 6.2 O relatório final de cada projeto deverá ser encaminhado à PROPED, trinta dias após o seu término, em formulário próprio, à disposição junto ao Diretor de Pesquisa e Extensão dos Centros.
  - 6.2.1 Quando houver necessidade de obtenção de alteração de prazos o responsável pelo projeto deverá solicitá-lo ao Diretor Assistente de Pesquisa e Extensão, que comunicará à PROPED.



6.3 A PROPED encaminhará à Câmara de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários os relatórios finais de projetos para análise e avaliação final.

Florianópolis, 18 de setembro de 1990

Prof. Rogério Braz da Silva  
Reitor